

Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

CHAMAMENTO PÚBLICO - SEGETH Nº 01/2016

O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, representado pela Secretaría de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, torna público e convoca os interessados para a escolha de conselheiros titulares e suplentes, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, conforme as condições a seguir estabelecidas.

1

Consoante as disposições contidas na Constituição Federal, em especial nos artigos 182 e 183 relativos à Política Urbana, os quais foram regulamentos pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto Consoante as disposições contidas na Constituição reduran, em especial nos arrigos nos en romanas organis orga

materializa, vis à vis disposições do art. 43 do Estatuto da Cidade mediante debates, audiências, consultas públicas, iniciativa popular de projetos de lei e de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano, bem como pela constituição de órgãos colegiados de política urbana e conferências sobre assuntos de interesse urbano, em âmbito municipal, estadual e federal

Assim, o presente Chamamento Público visa à garantia da participação de toda a sociedade do Distrito Federal na gestão do território, no âmbito do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano – CONPLAN, que é o órgão superior da política de desenvolvimento urbano, conforme preconiza o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, aprovado pela Lei Complementar Distrital nº 803, de 25 de abril de 2009.

Escolha de representantes da sociedade civil para compor, na qualidade de conselheiros titulares e suplentes, o Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal — CONPLAN, órgão colegiado superior do Sistema de Planejamento Territorial e Urbano desta Unidade da Federação, com função consultiva e deliberativa de auxiliar a Administração na formulação, análise, acompanhamento e atualização das diretrizes e dos instrumentos de implementação da política territorial e urbana consoante disposições contidas nos artigos 218 e 219 da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, e o estabelecido na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014,

3 PRÉ-REGUISITOS

Poderão participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para o CONPLAN:

- 3.1. entidades não governamentais, movimentos sociais e entidades da sociedade civil, com atuação comprovada, de no mínimo um ano, na área de desenvolvimento urbano, regularização fundiária e habitação e por entidades de classe e afins ao planejamento urbano:
- 3.2. entidades empresariais, preferencialmente da área da construção civil, do mercado imobiliário e do comércio varejista;
 3.3. instituições de ensino superior, que tenham cursos de arquitetura e urbanismo e engenharia.

- 4.1. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa da mobilidade urbana;
 4.2. um representante titular e um suplente de entidades ou movimentos sociais que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa dos interesses e demandas da sociedade para provisão habitacional;

- 4.3. um representante titular e um suplente de instituições de ensino superior, que tenham cursos regulares de graduação em arquitetura e urbanismo e engenharía;
 4.4. um representante titular e um suplente de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de arquitetura e urbanismo;
 4.5. um representante titular e um suplente de entidade autárquica de fiscalização do exercício e das atividades dos profissionais da área de engenharia e agronomia;
- 4.6. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do setor produtivo da construção civil;
 4.7. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do mercado imobiliário;
- 4.8. um representante titular e um suplente de entidades empresariais do segmento do comércio varejista:
- 4.9 um representante titular e um suplente de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse social;
- 4.10. um representante titular e um suplente de entidade representativa que tenha em seus estatutos e regimentos a defesa do patrimônio cultural.
 4.11. um representante titular e um suplente de entidades representativas que tenham em seus estatutos e regimentos a defesa da política setorial de regularização fundiária de interesse específico;
- 4.12. um representante titular e um suplente de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de arquitetos e urbanistas;
 4.13. um representante titular e um suplente de entidades que tenham como finalidade a promoção, a coordenação, proteção, e representação legal das categorias de engenheiros;
- 4.14. um representante titular e um suplente de associações de moradores e inquilinos

5.1. As entidades de que tratam os subitens 3.1 a 3.3 deste Chamamento Público, que tiverem interesse em participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para comporem o CONPLAN, devem, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos, a partir da publicação deste Chamamento Público protocolar os documentos relativos à inscrição junto à Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal – SEGETH, localizada no Setor Comercial – SCS Quadra 06 BI. "A" Lotes 13/14 – CEP 70.306-918, Brasilia – DF, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

5.2. As entidades de que trata o item anterior devem apresentar os seguintes document

- 5.2.1. Requerimento, nos termos do Anexo Único deste Chamamento Público, devidamente assinado pelo representante legal da entidade
- 5.2.2. Registro de seu Estatuto Social e Ata de Constituição na Junta Comercial do Distrito Federal ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou documento aceito pela Receita Federal para expedição do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, demonstrando que atuam há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, no segmento pleiteado para a indicação de representante da entidade junto ao CONPLAN. 5.2.3. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ.
- 5.2.4. Ata de Constituição e de eleição da diretoria em exercício com a relação e qualificação dos diretores, ou documento previsto em lei que indique o representante legal
- 5.2.5. Certificado de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 5.2.6. Comprovante de regularidade fiscal junto a Receita Federal e a Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
- 5.2.7. Certidão negativa criminal dos dirigentes junto à Justiça Federal e à Justiça do Distrito Federal e Territórios.
 5.2.8. Relação nominal de todos os associados da entidade, contendo extrato do número de filiados/associados, quando for o caso.
- 5.3. Cada entidade somente poderá apresentar inscrição exclusivamente para um segmento, e nos documentos de constituição regimentos e estatutos devem constam expressamente o segmento a que concorre.
 5.4. É vedada a alteração estatutária ou regimental anterior a um ano para participar do processo de escolha de representantes titulares e suplentes para ter assento no CONPLAN.
- 5.5. É vedada a apresentação de documentação incompleta ou condicional
- 5.6. É de inteira responsabilidade das entidades o cadastramento na SEGETH.
- 5.7. É permitida a entrega de cópia da documentação relacionada neste item, desde que devidamente autenticada ou que seja apresentado o original.
- 5.8. A SEGETH deverá realizar checklist da documentação apresentada, vedado o recebimento de documentação incompleta ou condicional no PROTOCOLO/SEGETH.
 5.9. O checklist de que trata o subitem anterior não garante a homologação da inscrição da entidade para participar no processo de escolha dos representantes do CONPLAN.

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES

- 6.1. A documentação apresentada pelos interessados para fins de credenciamento será analisada pela Assessoria Técnica de Órgãos Colegiados ASCOL/SEGETH.
- 6.2. A documentação de cada segmento deve ser identificada com a numeração conforme os subitens do item 4.1 a 4.14, de acordo com a atuação da entidade, estabelecida nos incisos de la VIII e de X a XV do §1º do art. 2º da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e nos subitens 4.1 a 4.14 deste Chamamento.
- 6.3. Será excluída do processo de escolha a entidade que se inscrever em mais de um segmento ou apresentar documentação incompleta.
 6.4. A divulgação das entidades credenciadas por segmento deve ser publicada no sitio da SEGETH e no Diárjo Oficial do Distrito Federal.
- 6.5. Na eventualidade de que alguma entidade não tenha o credenciamento deferido, esta pode, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação, interpor recurso.
- 6.6. A análise do recurso, por parte das instâncias competentes da SEGETH deve ser realizada no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da interposição do recurso e publicado a decisão no sitio da SEGETH. www.segeth.df.gov.br/CONPLAN.

7. DA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES

- 7.1. A escolha das entidades que comporão o CONPLAN dar-se-á em reunião pública, no dia 22 de agosto de 2016, às 19h, no Auditório do Museu dos Correios SCS Setor Comercial Sul, Qd. 4, Bl. A, nº 256 Asa Sul -7.2. Os representantes das entidades credenciadas devem retirar cartão de identificação diferenciado para cada segmento por cor e número - de 1 a 14, de acordo com a área de atuação, com vistas à escolha da entidade no
- dia e local indicados no item 7.1, das 14h às 18h. 7.3. A escolha das entidades, por segmento, que comporão o CONPLAN, dar-se-á mediante voto aberto, utilizando-se os cartões de que trata o subitem 7.2. deste Chamamento Público, na reunião pública de que trata o subitem 7.1 deste Chamamento Público
- 7.4. Em caso de empate na escolha dos representantes de cada segmento, ou frustrado o processo de escolha, a entidade com maior tempo de regular de funcionamento, e sucessivamente, com maior número de associa deve indicar o representante no CONPLAN relativo ao segmento.

5

Secretaria de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH

7.5. Cabe a cada entidade, na forma de seus respectivos Estatutos, Regimento Interno ou Ato Normativo próprio, indicar o representante titular do CONPLAN e o respectivo suplente no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da realização da Reunião Pública.

7.6. Na eventualidade de a entidade, de que trata o item 7.5 não indicar seu representante para o CONPLAN no prazo de 5 (cinco) días corridos, compete ao seu representante legal ter assento no CONPLAN para exercer as funções de conselheiro, cabendo ao Governador do Distrito Federal, sucessivamente, indicar o representante da entidade

7.7. Os representantes titulares e suplentes devem ser maiores de 18 (dezoito) anos.

7.8. Os representantes escolhidos por segmento das entidades habilitadas para terem assento no CONPLAN estão sujeitos às disposições e vedações da Lei Complementar Federal nº 64. de 18 de maio de 1990, e devem estar antos aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 33.564, de 09 de março de 2012, combinado com as disposições contidas no art. 19, §8º da Lei Orgânica do Distrito Federal e legislação superveniente, bem como à Lei Federal 9.984, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada nesta Unidade da Federação pela Lei Distrital nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001.

8.1. Não serão analisados os pedidos de credenciamento e documentação protocolados fora dos prazos e horários estipulados no item 5.1, deste Chamamento Público.
8.2. Cada entidade credenciada fará jus apenas a um cartão, de acordo com o credenciamento obtido.

8.3. O voto a ser exercido por cada entidade credenciada deve ser realizado no âmbito do respectivo segmento

8.4. Compete às instâncias superiores da SEGETH dirimírem os casos omissos e as situações não previstas neste Châmamento Público, desde que não contrariem as disposições contidas na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014,

THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE

Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal

ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CHAMAMENTO 01/2016-SEGETH REQUERIMENTO

À Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH NESTA

Nos termos do disposto na Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, e no Chamamento Público que convoca as entidades interessadas para participar do processo de escolha de conselheiros titulares e suplentes, para representarem a sociedade civil no Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, o(a) _ (NOME DA ENTIDADE) manifesta interesse em participar do processo de credenciamento para o (mencionar o segmento, de acordo com estabelecido no \$1°, do art. 2° da Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014.) segmento

O representante legal da entidade acima mencionada declara para os devidos fins que não protocolou outro requerimento para pleitear participação no CONPLAN para outro segmento além do mencionado no parágrafo anterior, sob pena de exclusão sumária do processo de credenciamento.

Brasilia, de

de 2016.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL CARTEIRA DE IDENTIDADE CPF

5.1 MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

AGRICUITURA

MÁQUINAS E IMPLEMENTOS

CHOCADEIRA PREMIUM

ROÇADEIRAS E MOTOSERRA Sihl em Promoção 6x. 3022-2555 / 3022-0303/ 3371-9896 / 3049-6012



ACHADOS E PERDIDOS

A BRADA GESSO CNPJ 15.673.4800001-29, comunica o ex-travio das notas mod. A1 nº 251 à 750.

RMP BAR E

RESTAURANTE LIMITADA EPP CNPJ: 22.114.859/0001-64/n

CONVOCAÇÕES

CINQUE TERRE Massas Italia nas Bar e Restaurante Ltda CINQUE TERRE Interessed in the service of the servi 5.2

CONVOCAÇÕES **ABANDONO DE**

EMPREGO

SOLICITAÇÃO DE

COMPARECIMENTO
COMPAR

no ao Trabasho; Solicitamos que compareça com os documentos a seguir relacionados: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (todas); Identidade funcional; Carteira de beneficiario da Cassi-Titular e dependentes; Cartão o peracional; Carteira de crédito empresarial. Ressaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 5 dias, ocasionara abandono de emprego. Banco do Brasil SA Agencia 1057 - Eirunepé - All Fagner Telles - Gerente Geral ÚN

5.2

A UTB

UNIÃO TRANSPORTE

BRASILIA LTDA Com sede n SIA trecho 06, lote 160, Guard, Bra silia DF, CEP: 71.205-160, Convo De Enganção e tendo em visios acontrar-se em local não sabido, convidance o Sr. Reinaldo Perez Marrero, portador da CTPS 0298324 - série A01 -DF, a comparece em nosso escritório, a fine e retor-con considera de lastificar as falca Luis Carlos Souza de CTPS: 80305 Séne 008/Mo CTPS: 80305 Série 008/Ma a com-parecer no seu local de trabalho no prazo de 72 horas a contar da primeira publicação. O não corra-recimento significará abandono de emprego, ocusionando sua de-missão por justa causa na forma do artigo 482 Letra 1 da CLT. sefrie A01 -0F, a comparecer
em nosso escritório, a fim de retornar ao emprego ou justificar as las
desdo .0365716, dentro do prazo de 24ha a parir desta publicasalormaticamente, o contrato de trabalho, nos termos do art. 482 de
LT. BrasilianDF, Almeida Rovieto Eriel
EPP. Quadra ol totas 10301040
Saan Asa Morte Cep: 70.632-100
Brasilia-DF.

A EMPRESA EDITORA **NOVA JORNADA**

COMERCIO E CONERCIO E
PUBLICACOES I TOA CNPJ :
20.026.86800001-142 Comeca a
compose Cele Compose Cele
CITES 30800 Serie 00020-50 F Esgulamos inicissos enursos di localização le tendo em vista encontrase em local inão sabido, convidamos a Senhora, a comparecer
em nosos exortinos, a lim de retivoner ao emprego ou justificar as faltas dentro do paraz de 481to o inão comparecimento caracterizará como abandino de emprego,
confl art. 482 Letra I da CLT.

5.2

SOLICITO O COMPARECIMENTO da inquilina Renata Lorrane Silva Me-drado Cpt. 010.893 692-10 Bg. 6.549.027, para quitação de debito e desocupação do imovel.

MÍSTICOS

ABA ABALORIXA A Casa da Can dade amarração e trabalhos infali-vis prodos os fins e garantido. Deus me deu o dom e missão pr ajudar o próximo. Trago a pessoa ga-mado a seus pês em 24hs Consul-ta e amarração RS100, 3356-1364/ 96320-6966/99177-2835

ASTRÓLOGA INÊS joga-se búzios e cartas faz todos os tipos de traba-tho consulta apenas RS20, F-3373-

DONA DAYANE Tarot, Búzios e Cartas, Orientações em ques DONA DATAME Tator, pubble sides Amoreasa, Correstais, Espé-tuais ou ello que vool julgue dir Lusis ou ello que vool julgue dir chi soksoniar, Tratamos e Austia-mos Unitad de Casals, Dess-nido, Amerinale para o amor, Amor allo correspondido, Trata-hox, Abertura de Caminto, Proble-mas Conjugas de Parmitera, Se-janto de Caminto, Problemas Conjugas de Caminto, Problemas Conjugas de Parmitera, Se-janto de Caminto, Problemas de Caminto, Problemas Conjugas de Caminto, Problemas Cam

AJUDA ESPIRITUAL AUUUN LOFIIII UNL 8A ORIENTAÇÃO espiritual c/a gana do Oriente. Não cobro traba-5. Resultados rápidos Tr. 3563-95/ 3877-0539/ 99623-6068

DONA IRENE joga-se búz e cartas. traz a pessoa amada ciorixás no pra-zo de 3 dias 3373-5027/9256-5573

PAI HELIO de Oxossi, dificuldade amorossa, conquistas e retorno da pessoa amada, amarração amos, separações profissionais. O Pal Helio de Oxossi vai te oriora e vai te ajudar. Vim meltor, há 38 anos venho crientando a sociedade brasillense. Consulta: Búzios e Tarot 3620-1116

RECADOS

MULHER SIMPÁTICA saudável 54º deseja conh. Sr. até 65º pl compromisso sério .3352-9396

INFORMÁTICA

SUPORTE TÉCNICO ASSISTÈNCIA 24 HORAS SOS-

is manutenção upgrade backupr e wi-li 8161-6113/9984-4750

* Terracap

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

AVISIO DE RECUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSAO DE VEGETIÇÃO A Companhia Impolliária de Brasilia - TERRACAP froma público que requereu ao instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos do Distrito Federal - Brasilia Ambiental - IBRAM/DF a Autorização de Supressão de Vegetação, para a atividade de regularização do parcelamento urbano de solo público denominado Sefor Habitacional Vicente Pires | localizado na região administrativa de Vicente Pires - RA XXX, processo nº 391,000.548/2009.

Brasilia, 14 de julho de 2016 JÚLIO CESAR DE AZEVEDO REIS Presidente

BRASÍLIA

Secretaria de Saúde Subsecretaria de Administração Geral Coordenação de Compras Diretoria de Aquisições Central de Compras

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 91/2016

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, cuja abertura da sessão estava agendada para o dia 14/07/2016 às 09h00, horário de Brasilia, no portal site www.comprasgovernamentais.gov.br. Objeto: Registro de Preços, válido pelo prazo de até 12 meses, para eventual aquisição de medicamentos do GRUPO J – ANTI-INFECCIOSOS GERAIS PARA USO SISTÉMICO pela Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital

> ÉRICA NEGRYS OLIVEIRA CALDAS Pregoeira

MINISTÉRIO DO ESPORTE



AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência nº 01/2016

Concorrência nº 01/2016

OBJETO: Contratação de agências de propaganda para a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos de comunicação e divulgação, com o intuito de atender ao principio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, principios, iniciativas, instituições e informar o público em geral. Informações pelo telefone: (61) 3217 - 9408 ou no site www.comprasgovernamentais.gov.br. DATA E LOCAL DA ABERTURA: 02/09/2016, às 14:00 horas, no endereço: SIG Quadra 04, Lote 83, Edificio Capital Financial Center, Bloco C, Auditório – Brasilia - DF.